



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Justiça e Redação
Em 01/08/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01/08/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 70 /2022.

“Cria o cargo de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. É criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande o cargo de provimento efetivo de agente de recursos humanos, com respectiva carga horária, vencimento e número de vagas conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Agente de Recursos Humanos	30h	R\$2.807,45	Nível superior – habilitação comprovada no curso de administração ou curso de gestão pública (bacharel ou tecnólogo).

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para provimento correspondentes ao cargo previsto no caput constam do anexo único integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM DE DE 2022.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos Sistemas Administrativos; acompanhar o desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados; acompanhar e propor alternativas para o desenvolvimento da estrutura organizacional do Município; projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial; estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas; estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade; pesquisar, conceder e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho; proceder a análise de cargos e funções, salários e mercado de trabalho; projetar, administrar e avaliar sistemas de recrutamento, seleção, treinamento, aproveitamento, lotação, ascensão, promoção e demais áreas da administração de Recursos Humanos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; organizar, controlar e orientar as atividades de execução de atos concernentes à folha de pagamento de servidores estatutários, cargos em comissão, estagiários e contratos administrativos; elaborar cálculos e conferir a folha de pagamento, com os respectivos encargos e consignações; preparar e conferir os documentos de informações fiscais, encaminhando-os aos órgãos competentes; fornecer informações pertinentes a sua área de atuação, exceto em casos de sigilo, hipótese em que o pedido será submetido à autoridade competente; controlar dos sistemas de frequência dos servidores; formalizar os atos de posse e exercício dos servidores que ingressam no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, bem como exonerações e demissões, observadas as normas legais para o provimento dos cargos respectivos; manter atualizado e documentado o cadastro de todos os servidores municipais, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação; controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal; cuidar da concessão de benefícios aos servidores, especialmente no que se refere ao atendimento à saúde, transporte, alimentação; emitir declarações, certidões e informações relativas a pessoal; elaborar a escala anual de férias; redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse da Secretaria de Administração; executar os atos necessários, em relação ao setor pessoal, junto ao e-social, TCE/RS e, eventualmente, junto ao TCU; providenciar nos processos de pagamento, em que couber, o desconto do Imposto de Renda na Fonte e a emissão da Guia de Recolhimento; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expediente próprio.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: 18 anos completos. Nível superior – habilitação comprovada no curso de administração ou curso de gestão pública (bacharel ou tecnólogo) e prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

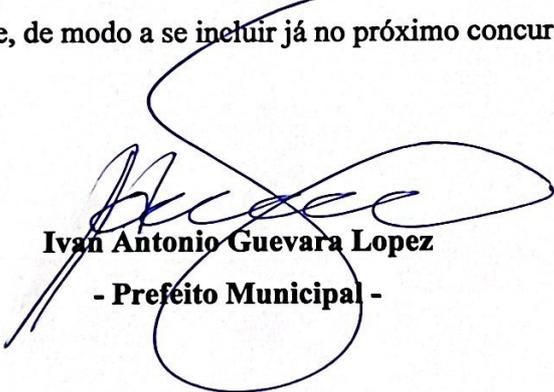
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade do município em criar um cargo específico, com formação adequada, para dirimir demandas relacionadas ao setor pessoal da Prefeitura desta cidade. Exige-se formação específica, em razão da alta complexidade das Leis que regem o RPPS e o Departamento Pessoal, bem como, se faz necessária uma ampliação no setor, devido a numerosa carga de trabalho deste.

Pelo exposto, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que apreciem e votem o presente, de modo a se incluir já no próximo concurso público o cargo em questão.



Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL Arroio Grande/RS	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 19/2022 Data da Elaboração: 01/08/2022
---	--

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)
2)
3)

Descrição da Situação: Criação de cargos de provimento efetivo : 01 Médico, 01 Médico Pediatra, 01 Agente de Recursos Humanos, 01 Fisioterapeuta, 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Técnico Agrícola e 01 Professor de Educação Especial.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxilio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	7.738,00	8.124,00	Vínculo:	
fevereiro	-	7.738,00	8.124,00	Ativo Financeiro mês anterior:	19.665.827
março	-	7.738,00	8.124,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	4.194.354
abril	-	7.738,00	8.124,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior	15.471.473
maio	-	7.738,00	8.124,00	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	21.473.051
junho	-	7.738,00	8.124,00	(-)Despesas previstas até final exercício:	30.703.306
julho	-	7.738,00	8.124,00	(=) Resultado financeiro projetado ano	6.241.218
agosto	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(+) receitas primeiro ano seguinte	68.481.055
setembro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	68.481.055
outubro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(+) receitas segundo ano seguinte	72.589.918
novembro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(-) despesas segundo ano seguinte	72.589.918
dezembr	10.736,67	15.476,00	16.248,00	(=) situação financeira antes do Impacto	6.241.218
Soma	40.216,67	100.594,00	105.612,00	(- gastos impacto) = situação projetada	5.994.795

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	70.410.486
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	30.743.522
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	32.458.650
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	46,10%

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	75.176.850
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	32.458.650
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	43,18%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

Mena d J
Maria Claudia Madruga
Contadora